Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Rua Santíssimo Sacramento, 316 - CEP 72.800
Tel.: (061) 621-1024

LEI Nº 1045 de 08 de junho de 1983.

"Autoriza adquirir caminhões para coleta de lixo."

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a adquirir até 05 (cinco) caminhões para coleta de lixo.

Art. 2º - Para a aquisição referida no artigo anterior a Prefeitura Municipal de Luziânia fica autorizada a contrair empréstimos ou financiamentos.

Art. 3º - Poderá o Executivo, para fazer face as despesas, abrir mediante Decreto, os necessários créditos suplementares e/ou especiais, neste e nos próximos exercícios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1983.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA
Presidente

DORIVAN MATIAS TELES
1º Secretário

LUIZ FERNANDO MELO
2º Secretário

nmb.